

ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA E DIAGNÓSTICA LABORATORIAL FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas, Estado de Alagoas – CEP: 57.570-000, inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado por **Michele de Castro Silva Protásio**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG 1009854 SSP/AL, inscrita no CPF nº 019.991.284-00, qualificada como **Diretora Adm/Financeiro**, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.328.947/0001-02, com Sede Comercial situada na Rua Victor Jurema, nº 556, 1º andar, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP nº 58.900-000, neste ato representada por **Valéria Karine de Sousa Brazil Nóbrega**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob nº 029.889.524-26, RG sob nº 1.681.270 SSDS-PB, qualificado como sócia administradora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em **01 de setembro de 2021**, para a prestação dos serviços de coleta para análises clínicas, patologia clínica e diagnóstica laboratorial necessárias, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE. Na unidade, abaixo descrita:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até o dia **31 de dezembro de 2024**, a iniciar-se em **01 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 02 de janeiro de 2024.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Financeiro

CENTRALLAB CENTRAL DE ANALISES LABORATORIAS LTDA

Valéria Karine de Sousa Brazil Nóbrega
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: